

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 64/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2015, homologado em 20 de maio de 2015, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.756.706/0001-92 e Inscrição Estadual ISENTA, situada na AVENIDA IGUAÇU, 427, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor, **AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.127.817.817-11 e Cédula de Identidade nº.27.835.517-71 SECC-RJ, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	10	Ácido Úrico	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	9,50	95,00
1	2	5	ACTH	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	24,50	122,50
1	3	10	Albumina	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	10,50	105,00
1	4	2	Alfa 1 Glicoproteína Ácida - Muco	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	14,50	29,00
1	5	5	Alfa Feto Proteína	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	19,50	97,50
1	6	10	Amilase Total	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	115,00
1	7	20	Anatomo Patológico	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	159,50	3.190,00
1	8	10	Anti TPO	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	17,50	175,00
1	9	5	Aso	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	10,00	50,00
1	10	10	Avidez para Rubéola	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	119,50	1.195,00
1	11	10	Avidez para Toxoplasmose	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	54,50	545,00
1	12	5	Baar	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	14,50	72,50
1	13	40	Bacterioscopia de Urina	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	10,50	420,00
1	14	10	BHCG	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	18,00	180,00
1	15	10	Bilirrubina Total e Frações	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	12,50	125,00
1	16	8	CA 125	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	29,50	236,00
1	17	10	Cálcio Sérico	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	115,00
1	18	2	Caxumba / Bordetella IgG	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	122,50	245,00
1	19	2	Caxumba / Bordetella IgM	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	122,50	245,00
1	20	5	CEA Antígeno Carcioembrionico	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	20,50	102,50
1	21	10	Citomegalovirus Igg/Igm	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	40,50	405,00
1	22	20	CK - NAC	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	14,50	290,00
1	23	20	CKMB	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTO & CIA	BioNova	25,50	510,00

				LTDA - ME			
1	24	10	Clearence de Creatinina	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	17,50	175,00
1	25	20	Coagulograma	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	34,50	690,00
1	26	30	Colesterol Total	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	345,00
1	27	10	Colinesterase	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	12,50	125,00
1	28	5	Complemento C4	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	20,50	102,50
1	29	10	Coombs Direto	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	15,50	155,00
1	30	50	Coombs Indireto	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	15,50	775,00
1	31	40	Creatinina	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	460,00
1	32	5	Creatinina Urinaria	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	17,50	87,50
1	33	5	Curva Glicêmica - 4 Dosagens	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	41,50	207,50
1	34	5	Sorologia Dengue Igg	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	54,50	272,50
1	35	5	Sorologia Dengue Igm	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	54,50	272,50
1	36	2	Dosagem de Carbamazepina	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	24,50	49,00
1	37	10	Dosagem de IGE - Imunoglobulina E	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	18,50	185,00
1	38	40	Eletroforese de Hemoglobina	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	34,50	1.380,00
1	39	5	Eletroforese proteínas	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	14,50	72,50
1	40	5	Estradiol	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	14,50	72,50
1	41	5	FAN - Fator Anti Nuclear	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	14,50	72,50
1	42	10	Ferritina	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	18,50	185,00
1	43	10	Ferro Sérico	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	14,50	145,00
1	44	5	Folato - Ácido Fólico	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	19,50	97,50
1	45	10	Fosfatase Alcalina	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	115,00
1	46	5	Fosforo	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	57,50
1	47	5	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	20,50	102,50
1	48	5	FTA - ABS Igg/Igm	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	61,50	307,50
1	49	15	Gama Gt	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	13,50	202,50
1	50	3	GH - Hormônio do Crescimento	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	24,50	73,50
1	51	50	Glicose	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	575,00
1	52	60	Glicose 2 horas após	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	37,50	2.250,00
1	53	30	HDL - LDL	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	21,50	645,00
1	54	20	Hemoglobina Glicada	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	18,50	370,00
1	55	250	Hemograma Completo com Plaquetas	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	19,50	4.875,00
1	56	100	Hepatite B - Hbsag	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	16,50	1.650,00

1	57	100	Hepatite A - ANTI - HVA Igg/Igm	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	50,50	5.050,00
1	58	10	Hepatite B - Anti Hbc Igm	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	24,50	245,00
1	59	10	Hepatite B - Anti Hbc Igg	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	20,50	205,00
1	60	5	Hepatite B - Anti Hbe	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	20,50	102,50
1	61	10	Hepatite B - Anti Hbs	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	17,50	175,00
1	62	8	Hepatite B - HBE AG	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	20,50	164,00
1	63	100	Hepatite C - Anti Hcv (Igg/Igm)	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	32,50	3.250,00
1	64	2	HTLV I + II	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	53,50	107,00
1	65	5	Insulina	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	16,50	82,50
1	66	10	KTTP (Tempo de Tromboplastina Parcial)	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	115,00
1	67	10	LDH (DHL)	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	12,50	125,00
1	68	5	LH - Hormônio Luteinizante	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	18,50	92,50
1	69	5	Lipase	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	9,50	47,50
1	70	10	Parasitológico	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	9,50	95,00
1	71	10	PCR	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	115,00
1	72	10	Potássio Sérico	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	115,00
1	73	10	Prolactina	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	18,50	185,00
1	74	10	Proteínas Totais e Frações	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	15,50	155,00
1	75	20	Proteinúria 24 horas	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	14,50	290,00
1	76	100	Exame de PSA (Antígeno Prostático Específico)	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	19,50	1.950,00
1	77	100	Rotina De Urina	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	1.150,00
1	78	5	Sangue Oculto	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	57,50
1	79	10	Sódio	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	115,00
1	80	180	Sorologia HIV 1+2	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	34,50	6.210,00
1	81	100	Sorologia Rubéola Igg	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	20,50	2.050,00
1	82	100	Sorologia Rubéola Igm	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	20,50	2.050,00
1	83	3	Sorologia para Sarampo Igg/Igm	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	109,50	328,50
1	84	100	Sorologia Toxoplasmose Igg	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	17,50	1.750,00
1	85	100	Sorologia Toxoplasmose Igm	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	17,50	1.750,00
1	86	5	T3 Livre	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	19,00	95,00
1	87	20	T4 Livre	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	19,00	380,00
1	88	10	T4 Total	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	19,00	190,00
1	89	20	Tempo De Atividade Protombina (tap)	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	14,50	290,00

1	90	5	Testosterona Livre	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	29,50	147,50
1	91	5	Testosterona Total	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	19,50	97,50
1	92	20	TGO - TGP	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	22,50	450,00
1	93	8	Tipagem Sanguínea + RH	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	15,50	124,00
1	94	20	Triglicerídeos	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	230,00
1	95	20	Troponina	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	25,50	510,00
1	96	50	TSH Ultrassensível	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	16,50	825,00
1	97	40	Uréia	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	11,50	460,00
1	98	80	Urucultura + TSA	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	34,50	2.760,00
1	99	10	VDRL	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	14,50	145,00
1	100	20	VHS - Velocidade de hemossedimentação	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	9,50	190,00
1	101	5	Vitamina B12	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	17,50	87,50
1	102	10	Vitamina D - 25 Hidroxi	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	49,50	495,00
1	103	5	Waalser Rose	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	15,50	77,50
1	104	5	Zinco	AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	BioNova	21,50	107,50

TOTAL PARA O FORNECEDOR

AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA - ME	R\$ 61.603,50
---	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **25/2015**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **25/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago pela execução dos serviços será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **25/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 4.2. Executar os serviços de exames laboratoriais, emitindo os laudos correspondentes.
- 4.3. Manter os serviços de realização de exames laboratoriais por 24 (vinte e quatro) horas, com posto de coleta no Município.
- 4.4. Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta.
- 4.5. Prestar os serviços, quando requisitados pela unidade de saúde/hospital, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré determinada diariamente, devendo a empresa manter os empregados à disposição das unidades por 24 horas.
- 4.6. Designar e informar às unidades o nome do empregado que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
- 4.7. Informar às unidades da escala de empregados que atuarão para manter os serviços por 24 de horas.
- 4.8. Executar os exames considerados de emergência com prioridade.
- 4.9. Realizar as entregas de resultados de exames por meio de empregados de seu quadro, no setor solicitante.
- 4.10. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para o contratante.
- 4.11. Prestar os serviços de forma parcelada somente com autorização do Setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço executado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

11.1 - As autorizações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização da execução dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de maio de 2015

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

AGUIVAN SILVEIRA BASCHIROTTTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 14.756.706/0001-92
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____
RG:

Assinatura: _____
RG: